



Prefeitura Municipal de Itatiaia

Lei n.º 543 de 27 de setembro de 2010.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a abrir, por decreto, Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Itatiaia no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Itatiaia aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, Créditos Adicionais Suplementares por excesso de arrecadação e anulação de despesa, até o montante de 2,5% (dois e meio por cento), em conformidade com o artigo 9º da Lei Municipal nº 532 de 29 de dezembro de 2009, c/c os artigos 40, 41, 42, 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Constituição Federal artigo 167, inciso V.

Art. 2º - O presente crédito será destinado a suplementar as dotações orçamentárias insuficientes, para cumprir os compromissos de despesas com pessoal e encargos sociais e auxílios, visando garantir o desenvolvimento dos programas essenciais à municipalidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Luiz Carlos Ferreira Bastos - Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Itatiaia

LEI N.º 547 DE 22 DE OUTUBRO DE 2010.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a abrir, por decreto, Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Itatiaia aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, Créditos Adicionais Suplementares por superávit, excesso de arrecadação e anulação de despesa, até o montante de: 1,5% (um e meio por cento) para a inclusão do superávit apurado em balanço patrimonial do ano de 2009 no orçamento vigente; 6,9% (seis vírgula nove por cento) para inclusão do excesso de arrecadação no orçamento vigente; e 4,5% (quatro e meio por cento) para suplementação por anulação de dotações orçamentárias, em conformidade com o artigo 9º da Lei Municipal nº 532 de 29 de dezembro de 2009, c/c os artigos 40,41,42,43 e 46 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Constituição Federal artigo 167, inciso V.

Artigo 2º - O presente crédito será destinado a suplementar as dotações orçamentárias insuficientes, para cumprir os compromissos de despesas com: pessoal, encargos sociais e auxílios; educação; saúde; obras e serviços de utilidade pública, assistência social e outros, necessárias para garantir o desenvolvimento dos programas essenciais à municipalidade.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Itatiaia, 22 de outubro de 2010.

Luiz Carlos Ferreira Bastos - Prefeito



Prefeitura Municipal de Itatiaia

LEI N.º 548 DE 22 DE OUTUBRO DE 2010.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a abrir, por decreto, Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Itatiaia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, Crédito Adicional Suplementar, o montante de R\$ 49.680,00 (quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta reais), em conformidade com os artigos 40, 41, 42, 43, 45 e 46 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Constituição Federal artigo 167, inciso V.

Artigo 2º - O presente crédito será procedente da terceira parcela do convênio nº 044/2009, celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos e o Município de Itatiaia destinado a suplementar dotação específica, para cumprir o objeto do referido convênio.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Itatiaia, 22 de outubro de 2010.

Luiz Carlos Ferreira Bastos - Prefeito



Prefeitura Municipal de Itatiaia

LEI N.º 549 DE 22 DE OUTUBRO DE 2010.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a abrir, por decreto, Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Itatiaia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, Crédito Adicional Suplementar, o montante de R\$ 30.150,00 (trinta mil, cento e cinquenta reais), em conformidade com os artigos 40, 41, 42, 43, 45 e 46 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Constituição Federal artigo 167, inciso V.

Artigo 2º - O presente crédito será procedente de recursos repassados do Programa Pro Jovem Adolescente, vinculado ao repasse fundo a fundo SUAS / MDS, conforme resolução nº 05, destinado a suplementar dotação específica, para cumprir o objeto do referido convênio.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Itatiaia, 22 de outubro de 2010.

Luiz Carlos Ferreira Bastos - Prefeito

A VOZ DA CIDADE - Sábado, 23 de outubro de 2010

LEI Nº 550 DE 22 DE OUTUBRO DE 2010.

EMENTA: Ementa: Autoriza o Poder Executivo a conceder uma recarga no cartão de "vale alimentação" aos servidores do Município estatutários e celetistas do quadro permanente.

O Prefeito Municipal de Itatiaia, faço saber que a câmara municipal de Itatiaia aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma recarga no cartão de "vale alimentação", no valor de R\$ 100,00 (cento e reais), aos servidores estatutários e celetistas do quadro permanente a ser concedido no dia 28 de outubro do corrente ano.

Art. 2º - O abono, ora concedido, não se incorporará aos vencimentos para nenhum efeito, inclusive para cálculos de acréscimos, adicionais e outras vantagens.

Art. 3º - As despesas decorrentes da concessão acima correrão por conta da dotação orçamentária própria, prevista no exercício do ano de 2010.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itatiaia, 22 de outubro de 2009.

Luiz Carlos Ferreira Bastos - Prefeito Municipal

A VOZ DA CIDADE - Terça-feira, 26 de outubro de 2010



Prefeitura Municipal de Itatiaia

LEI Nº 550 DE 22 DE OUTUBRO DE 2010.

EMENTA: Ementa: Autoriza o Poder Executivo a conceder uma recarga no cartão de "vale alimentação" aos servidores do Município estatutários e celetistas do quadro permanente.

O Prefeito Municipal de Itatiaia, faço saber que a câmara municipal de Itatiaia aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma recarga no cartão de "vale alimentação", no valor de R\$ 100,00 (cento e reais), aos servidores estatutários e celetistas do quadro permanente a ser concedido no dia 28 de outubro do corrente ano.

Art. 2º - A recarga, ora concedida, não se incorporará aos vencimentos para nenhum efeito, inclusive para cálculos de acréscimos, adicionais e outras vantagens.

Art. 3º - As despesas decorrentes da concessão acima correrão por conta da dotação orçamentária própria, prevista no exercício do ano de 2010.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itatiaia, 22 de outubro de 2009.

Luiz Carlos Ferreira Bastos - Prefeito Municipal
(Republicado por ter saído com incorreções)



Prefeitura Municipal de Itatiaia

LEI N.º 551 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a abrir, por decreto, Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Itatiaia aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, Créditos Adicionais Suplementares por , excesso de arrecadação e anulação de despesa, até o montante de: 0,5% (meio por cento) para inclusão do excesso de arrecadação no orçamento vigente; e 3,5 % (três e meio por cento) para suplementação por anulação de dotações orçamentárias, em conformidade com o artigo 9º da Lei Municipal nº 532 de 29 de dezembro de 2009, c/c os artigos 40,41,42,43 e 46 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Constituição Federal artigo 167, inciso V.

Art. 2º - O presente crédito será destinado a suplementar as dotações orçamentárias insuficientes, para cumprir os compromissos de despesas com: pessoal, encargos sociais e auxílios; educação; saúde; assistência social e outras necessárias para garantir o desenvolvimento dos programas essenciais à municipalidade; e ainda suplementações de dotações da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Itatiaia, 26 de novembro de 2010.

Luiz Carlos Ferreira Bastos

Prefeito

(Republicado por ter saído com incorreções)



Prefeitura Municipal de Itatiaia

LEI Nº 552 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a conceder abono de natal no valor de R\$200,00 aos servidores estatutários, celetistas, e integrantes dos programas PPI e PACS do Município de Itatiaia.

O Prefeito Municipal de Itatiaia, faço saber que a câmara municipal de Itatiaia aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono de natal, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), aos servidores estatutários, celetistas e integrantes dos programas PPI e PACS a ser concedido no mês de dezembro do corrente ano.

§ 1º - O abono, ora concedido, não se incorporará aos vencimentos para nenhum efeito, inclusive para cálculos de acréscimos, adicionais e outras vantagens.

Art. 2º - As despesas decorrentes da concessão acima correrão a conta da dotação orçamentária própria, prevista no exercício do ano de 2010.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itatiaia, 15 de dezembro de 2010.

Luiz Carlos Ferreira Bastos
Prefeito Municipal